



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 6471 DE 27 DE JULHO DE 1994.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 480.000,00 - PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista a autorização contida na Lei 542, de 28 de Dezembro de 1993,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da **CASA CIVIL-ENTIDADES SUPERVISIONADA, CASA CIVIL E HOSPITAL DE BASE;** Crédito adicional suplementar no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), para reforço de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II e excesso de arrecadação, indicadas no Anexo I deste Decreto e nos montantes especificados.

Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 3074 de 03/08/1974

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 6471 DE 27 DE JUNHO

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO  
ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIO-  
NAL NO VALOR DE  
R\$ 480.000,00 - PARA REFORÇO DE  
DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE  
ORÇAMENTO, E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das  
atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição  
do Estado, e tendo em vista a autorização contida na Lei 542, de  
28 de Dezembro de 1973,

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual  
do Estado de Rondônia, em favor da CASA CIVIL-ENTIDADES  
SOMADAS, CASA CIVIL E HOSPITAL DE BASE; Crédito adicional  
suplementar no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e  
Mil Reais), para reforço de dotações orçamentárias, indicadas no  
Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do  
disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das  
dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II e excesso de arrecada-  
ção, indicadas no Anexo I deste Decreto e nos montantes especi-  
fados.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





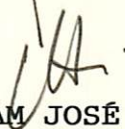
**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 6260, de 14 de janeiro de 1994, conforme anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em de  
de 1994, 106º da República.

  
**OSWALDO PIANA FILHO**  
GOVERNADOR

  
**WILLIAM JOSÉ CURI**

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

  
**WALDIRO TEOBALDO GRABNER**  
Secretário de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL  
COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		CANCELAMENTO	
		ANEXO DO DECRETO NRO.: 6471-		27.07.94	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR	
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL - SEPLAN				
1301.1688531.1.052	INFRA-ESTRUTURA VIARIA - PLANAFLORO	4590.5100	16	50.000,00	
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS - SEPLAN				
1310.1688531.1.237	TRANSF. DE RECURSOS PARA EXECUCAO DE PROJETOS NA AREA DE TRANSPORTE	4511.4200	16	50.000,00	
	HOSPITAL DE BASE				
2401.1307021.2.083	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL DE BASE DE RONDONIA	3490.3000	00	30.000,00	
	HOSPITAL DE BASE				
2401.1307021.2.083	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL DE BASE DE RONDONIA	3490.3900	00	20.000,00	
	RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DE FAZENDA				
2501.0308033.2.108	PAGAMENTO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	4790.7400	00	120.000,00	
T O T A L				270.000,00	

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		REMANEJAMENTO
		ANEXO DO DECRETO NRO.:		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	CASA CIVIL - ENTIDADE SUPERVISIONADA			
1110.0707021.1.285	TRANSF. DE RECURSOS PARA O DESENV. DOS PROJETOS A CARGO DA SUDERON	4511.4200	00	70.000,00
	CASA CIVIL			
1101.0307023.2.003	DIVULGACAO E PUBLICIDADE	3490.3400	00	200.000,00
TOTAL :				270.000,00

*Ms*

*JA.*

*R.*

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL  
COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		EXCESSO
		ANEXO DO DECRETO NRO.:		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR
	HOSPITAL DE BASE			
2401.1307021.1.028	OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA UNIFICADO DE SAUDE	3190.1100	12	210.000,00
TOTAL :				210.000,00

UNIDADES ORCAMENTARIAS	TRIMESTRES				TOTAL
	I	II	III	IV	
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL - SEPLAN	0,00	0,00	9.829.776,17	11.095.168,00	20.924.944,17
ENTIDADES SUPERVISIONADAS - SEPLAN	0,00	0,00	46.012.940,24	2.845.145,31	48.858.085,55
HOSPITAL DE BASE	0,00	0,00	3.252.531,39	1.392.552,50	4.645.083,89
RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DE FAZENDA	0,00	0,00	10.583.371,86	10.945.380,39	21.528.752,25
CASA CIVIL - ENTIDADE SUPERVISIONADA	0,00	0,00	706.206,73	292.620,66	1.078.827,39
CASA CIVIL	0,00	0,00	2.430.306,67	97.360,47	2.527.667,14